



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6586/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, IDADE OBRIGATÓRIA PRÉ I E PRÉ II E PARA OS ANOS INICIAIS 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul relativamente ao Modelo de Distanciamento Controlado previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada “cogestão”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a autorização do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19, podendo seguir medidas segmentadas da **bandeira vermelha**, decreta:

**Art.1º** O retorno às aulas presenciais para a **EDUCAÇÃO INFANTIL, IDADE OBRIGATÓRIA PRÉ I e PRÉ II** e para os **ANOS INICIAIS, 1º e 2º do ENSINO FUNDAMENTAL** da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada, dar-se-á a partir do dia **26 de abril de 2021, em formato de escalonamento.**

**Parágrafo Único:** Deverão ser seguidos todos os protocolos determinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e aprovados pelo COE Municipal, mediante apresentação do plano de contingenciamento através do site <https://guapore.1doc.com.br/atendimento>.

**Art. 2º** Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental as aulas continuarão remotas, havendo entrega de atividades quinzenais e através da plataforma com aulas online e vídeo aulas.

**Art. 3º** Os servidores lotados nas Escolas Municipais retornam ao trabalho presencial na data de **26 de abril de 2021**, sempre respeitando as regras do distanciamento.

**Art. 4º** As gestões deverão organizar seus grupos, direcionando atividades para o bom andamento da escola, com foco no público alvo que são os alunos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** As Coordenações Pedagógicas deverão organizar momentos de estudos para profissionais (Monitores de Educação, Atendentes de Creche e Professores) que não estiverem em sala de aula.

**Art. 6º** Fica autorizado o retorno do transporte escolar a contar de **26 de abril de 2021**.

**Art. 7º** Fica autorizada a realização de atividades em formato presencial com crianças em espaços de recreação, ONGs e entidades assistenciais que atendam no contraturno a contar de **26 de abril de 2021**, desde que seguidos todos os protocolos determinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e aprovados pelo COE Municipal, mediante apresentação do plano de contingenciamento através do site <https://guapore.1doc.com.br/atendimento>.

**Art. 8º** Para fins do disposto neste Decreto, ficam imediatamente incorporadas no município de Guaporé as posteriores alterações das medidas segmentadas previstas para a Bandeira Vermelha, conforme disposto no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado (<http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>).

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé em 23 de abril de 2021.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C4-5CAF-F08E-EAE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO GHIZZI (CPF 679.859.470-00) em 23/04/2021 16:02:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 23/04/2021 16:27:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/32C4-5CAF-F08E-EAE0>